

INICIATIVA
Prefeito Municipal José F. Regis
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Luiz Bastião Farias
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 30/11/06

Luiz Bastião Farias
VISTO

Lei N.º 1.320

De 16 de novembro de 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, PARA ADEQUAR ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DE UM MESMO PROJETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Cabedelo (LOA/2006 – Lei Orçamentária Anual nº 1.271/05, de 30/12/2005), no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a acorrer despesas com a **Construção de Habitações Populares**, dentro do **PSH – Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social**, destinada à população carente e de baixa renda, em função do Termo de Cooperação Técnica e de Parceria de nº 019/2006, firmado entre o Município de Cabedelo e a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática e de acordo com o inciso II, do art. 41 e art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária:	02.10	- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244	- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1021	- AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade:	1.068	- CONST. DE HABITAÇÕES POPULARES
Elemento de Despesa:	4450-51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:	R\$ 150.000,00	- (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 3º O valor de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos fixados no próprio Projeto, já devidamente criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) que trata o mesmo artigo, apenas fazendo-se adequar o Elemento de Despesa necessário à contabilização dos gastos decorrentes com a participação do Município de Cabedelo, na celebração do Termo de Cooperação Técnica e de Parceria acima referido, apenas remanejando recursos inicialmente fixados no **Elemento de Despesa 4490-51.00 – Obras e Instalações – com vinculação à Modalidade de**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Aplicação 4490-00 – Aplicações Diretas, para o **Elemento de Despesa 4450-51.00 – Obras e Instalações** – com vinculação à Modalidade de Aplicação 4450-50 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 4º A presente autorização de Crédito Especial, terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Cabedelo, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de novembro de 2006; 184º da Independência, 117º da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito